



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

### LEI Nº 1.626, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

**“Insera o Parágrafo Único no artigo 8º, da Lei nº 1108, de 20 de outubro de 1.998, que ‘Re-ratifica e consolida as normas que regulam as relações de trabalho dos servidores públicos municipais de Monteiro Lobato e dá outras providências”**

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O artigo 8º, previsto na Seção II – Dos Empregos em Comissão, do Capítulo II – Do Quadro de Pessoal, da Lei Municipal nº 1108, de 20 de outubro de 1.998, que “Re-ratifica e consolida as normas que regulam as relações de trabalho dos servidores públicos municipais de Monteiro Lobato e dá outras providências”, passará a vigor acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Art. 8º - Os empregos em Comissão com sua quantidade, denominação e salário são os constantes do Anexo III da presente lei”.*

***Parágrafo único** - A escolha dos ocupantes dos cargos em comissão deverá recair preferencialmente sobre servidores do quadro detentores de empregos permanentes, ficando reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo III, da presente Lei, para provimento exclusivo por servidores de carreira, observados os requisitos legais”.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES

Secretária de Administração